

Fls. 193  
R.G. 4984/1999  
PRG  
[Signature]

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 79 ,  
DE 2000.**

*Dispõe sobre a manutenção de decisão do  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras  
providências.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO  
PAULO decreta:

“Artigo 1º - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do  
Estado de São Paulo, no acórdão prolatado pelo E. Tribunal Pleno no  
Processo TC-26616/026/92, que julgou irregular o Termo Aditivo n.º 2,  
referente ao contrato celebrado em 16 de julho de 1992, entre a  
Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e Tekhnites  
Consultores Associados S/C Ltda.

Artigo 2º - Expeçam-se ofícios à Procuradoria do Estado e ao  
Ministério Público, remetendo cópia dos autos, para que sejam adotadas as  
medidas cabíveis.

Artigo 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da  
sua publicação.”

Concluindo , somos pela aprovação do Projeto de Decreto  
Legislativo, ora apresentado “ ad referendum “ do Plenário.

Sala das Sessões, em

  
**Deputado MILTON FLÁVIO**  
**Relator Especial**

**PARECER**  
Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 08.12.2000

**P. D. L.**  
Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 08.12.2000

ENTREGUE A MESA EM:  
- 6 DEZ 18 19 84,185